



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
Rua Moreira Sales, 1.327, Bairro Vila Bretas
Governador Valadares/MG – CEP: 35030-390
E-mail: cr.mg_es@funai.gov.br

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
69/2012 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO
REGIONAL DE MINAS GERAIS E
ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E JONAS VIAL DE
LIMA E MARIA LÚCIA VIEIRA LIMA.

Jonas Vial de Lima
Maria Lucia Vieira Lima

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, 1327, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP: 35030-390, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor THIAGO HENRIQUE FIOROTT, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1701478/SSP/ES e do CPF nº 086.618.997-10, e de outro lado o Senhor JONAS VIAL DE LIMA, brasileiro, RG 1710742/SSP-MG, CPF nº 290.876.866-68 e a Senhora MARIA LÚCIA VIEIRA LIMA, brasileira, RG M. 7.262.634/SSP/MG, CPF 976.290.816-34, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, em conformidade com o Processo nº 08759.000048/2012-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2012, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. - Do Prazo de Vigência, ou até a conclusão do novo processo de contratação e consequente assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, de 16/05/2018 a 16/05/2019, ou até a conclusão do novo processo de contratação e consequente assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 6.066,36 (seis mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 505,53 (quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à LOCATÁRIA, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 089637; Natureza de Despesa nº 339036.15; Projeto/Atividade (Plano Interno - PI) nº FI999050ADM, sendo 4.044,24 (quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o presente exercício e R\$ 2.022,12 (dois mil e vinte e dois reais e doze centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2019, nos moldes da Legislação (art. 7º, § 2º, III e art. 38, caput da Lei nº 8.666/93).

Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800001, datada de 15/01/2018, no valor de R\$ 1.011,16 (um mil, onze reais e dezesseis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Passa a ser incluído o **Parágrafo Terceiro na CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias**, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA pode sugerir aos LOCADORES o pagamento de indenização pelos danos causados e adaptações decorrentes do uso contínuo do imóvel, conforme previsto no art. 240 do Código Civil. O valor da indenização será fixado por mútuo acordo entre as partes, somente sendo aceito quando for clara a vantagem para a Administração Pública, e deverá utilizar como base ao menos 03 (três) orçamentos solicitados pela LOCATÁRIA ou Tabela de Preços de Instituições Públicas Oficiais, tal como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 10 da Portaria nº 1246/PRES, de 01 de outubro de 2012; no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

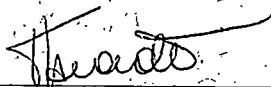
A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

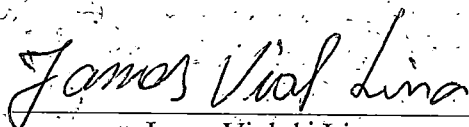
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo:

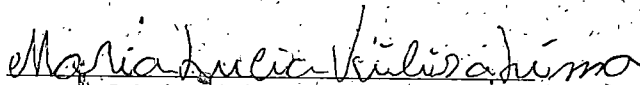
Governador Valadares, 15 de Maio de 2018.



Thiago Henrique Fiorotti
Coordenador Regional
Locatário



Jonas Vial de Lima
Locadores

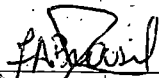


Maria Lúcia Vieira Lima
Locadores

Testemunhas:



Nome: Marcos Henrique Araújo Silva
CPF: 082.402.456-76



Nome: FABRICE AZIZ DO B. PEREIRA
CPF: 054.855.566-47